



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS – Nº 003/2016-TP

Lei nº 8 666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes.

1º Parte: PREÂMBULO

a) Definição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E CONSULTORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANTAS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.

a) Ordenador de Despesa: Jaime de Freitas da Silva – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

c) Presidente da CPL: Adriano Vieira Pontes

d) Dotações Orçamentárias:

Secretaria	Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Infra-Estrutura	07	01	15.122.0061.2.050	3390.3600 3390.3900

A Prefeitura Municipal de Pacoti, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 016/2016, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes.

ORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às **09:30hs**

Do dia **05 de abril de 2016**

No endereço: Na sala de licitações, localizada na Av. Coronel José Cícero Sampaio, Nº 663 – Centro, Pacoti/Ce.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência/ Projeto Básico e Executivo;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta do Contrato.

ANEXO IV – Modelo de Declarações / Procuração.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E CONSULTORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANTAS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.

2.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Restrições de participação:

2.1.1- Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.1.1- Empresas constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório

2.1.5 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade do representante da empresa;

II - Procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes específicos para a participação no determinado certame licitatório, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante, conforme Anexo IV modelo II.

2.2 - Das condições de participação:

2.2.1- Poderá participar da tomada de preços qualquer pessoa física/jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos;

2.2- Desta licitação somente poderão participar os interessados devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Pacoti, ou os que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93);

2.2.3- Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006 nesta licitação, as MPE (MEI, ME e EPP), as cooperativas, farão jus aos mesmos benefícios sendo, portanto, denominados genericamente de MPE ou de Entidades Beneficiadas;

2.2.3.1- Nesta licitação, adotar-se-á o benefício Tipo I com item exclusivo de até R\$ 80.000,00 exclusivo para a participação de MPE. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006,

3.0 - DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

I – envelope contendo os Documentos de Habilitação:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016-TP
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

II – envelope contendo à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016-TP
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)

3.2 - É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

4.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de copia autenticada em Cartório competente. Não serão aceitas a apresentação de cópia de documentos com autenticação por meio digital nos moldes do Provimento nº. 08/2014 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJ-CE);
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão, salvo as Certidões que comprovem a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

4.2 - Os Documentos de Habilitação consistirão de: PESSOA JURÍDICA

4.2.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal, dentro do Prazo de Validade, guardada a conformidade do Objeto da Licitação;

4.2.1.1- Certidão Negativa de Inadimplência Contratual para com o Município de Pacoti, emitida pelo responsável do Setor de Arrecadação da Prefeitura de Pacoti, com data de emissão até 01 (um) dia útil anterior a data marcada para a abertura dos envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços).

4.2.2 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1- Cópia da Cédula de Identidade do sócio da Empresa;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



- 4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.2.2.3- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.2.2.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.2.2.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.2.2.6- Alvará de Funcionamento expedido pelo Município da Sede da licitante;
- 4.2.2.7- Os documentos supramencionados deverão especificar o ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado.

.2.3 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 4.2.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.2.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.2.3.3- Certidão Conjunta de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1 751, de 2 de outubro de 2014;
- 4.2.3.4- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- 4.2.3.5- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
- 4.2.3.6- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.3.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5 452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

4.2.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- 4.2.4.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;
- 4.2.4.2- Certidão Negativa de Falência / Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante

4.2.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.2.5.1- Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e que conste responsável(éis) técnico(s);
- 4.2.5.2- Comprovação de aptidão, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, em nome da empresa, acompanhada de documento Contratual que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado serviço compatível ou similar com o objeto da presente licitação.

4.3 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.3.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo IV modelo I;

4.3.2- Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme Anexo IV modelo I;

4.3.3- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme Anexo IV modelo I;

4.3.4- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93), conforme Anexo IV modelo I.

4.3.5- Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo IV modelo I;

4.3.6- As declarações deverão vir acompanhadas de assinaturas com firma reconhecida em cartório competente;

4.4 - Os Documentos de Habilitação consistirão de: PESSOA FÍSICA

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal, dentro do Prazo de Validade, guardada a conformidade do Objeto da Licitação;

4.4.1.1- Certidão Negativa de Inadimplência Contratual para com o Município de Pacoti, emitida pelo responsável do Setor de Arrecadação da Prefeitura de Pacoti, com data de emissão até 01 (um) dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços).

4.4.2 - RELATIVA À HABILITAÇÃO:

4.4.2.1- Registro ou inscrição na entidade profissional competente - CREA;

4.4.2.2- Cópia autenticada do Comprovante de Residência; (atualizado)

4.4.2.3- Certidão Conjunta Negativa – fornecido pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Federal da Fazenda Nacional;

4.4.2.4- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

4.4.2.5- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;

4.4.2.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2012 de 07 de julho de 2011;

4.4.2.7- Certidão de Execuções Patrimoniais na Comarca do domicílio ou sede do licitante; NADA CONSTA

4.4.3 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.3.1- Comprovação de aptidão, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, em nome da licitante, acompanhada de documento Contratual que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado serviço compatível ou similar com o objeto da presente licitação.

4.4.4 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.4.4.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo IV modelo I;

4.4.4.2- Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme Anexo IV modelo I;
4.4.4.3- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme Anexo IV modelo I,
4.4.4.4- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme Anexo IV modelo I.
4.4.4.5- As declarações deverão vir acompanhadas de assinaturas com firma reconhecida em cartório competente;

4.5- A LICITANTE deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.6- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

4.7.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.7.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.7.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar 147/2014

4.7.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7.1.4- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "4.7.1.2" acima

5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE "B"

5.1- A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da firma e preenchida em uma via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2 - As propostas de preços deverão ainda conter:

5.2.1- objeto e o número da licitação;

5.2.2- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante,

5.2.3- Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida;

5.2.4- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



5.2.5- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

5.2.6- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas de Preços, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura:

5.2.6.1- Planilha com preços unitários e totais conforme, de todos os itens de acordo com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, contendo todos os custos para perfeita prestação dos serviços e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do objeto desta Licitação;

5.2.7- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.8- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



7.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.1- Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art 48 da Lei de Licitações);

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;

7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.8- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a presidente da Comissão Permanente de Licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.8.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.8.2- Para efeito do disposto no 7.4.8.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.8.2, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.8.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.8.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



7.4.8.4- O disposto no item 7.4.8.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.9- Será declarada vencedora a proposta de menor preço por ITEM dentre as licitantes classificadas;

7.4.10- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

8.0 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0 - DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 17.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

10.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- O contratado(a) deverá ficar a disposição do Município 2 (dois) dias por semana, conforme necessidade da Secretaria Gestora, como também acompanhar a execução da obras e fiscalizações junto aos Tribunais de Contas (Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM, Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE e Tribunal de Contas da União – TCU);

11.2- Executar o objeto do Contrato conforme Termo de Referência, e de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



- 11.3- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 11.4- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 11.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria Competente, emissora da Ordem de Serviço, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 11.6- A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.
- 11.7- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 11.8- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.9- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 11.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pacoti por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Pacoti.

12.0 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Competente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 13.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;
- 13.3- Caso o faturamento seja aprovada pela Secretaria Competente, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) CONTRATADO(A), através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

14.0 - DA FONTE DE RECURSOS

- 14.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos do Tesouro Municipal, à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) especificadas no preâmbulo deste edital.

15.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 15.1- Os preços são firmes e irredutíveis;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



15.2- Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

16.0 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência,

b) Multa.

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante, bem como perda integral da garantia de manutenção de proposta, de que trata o subitem 2.2.2 deste Edital;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Competente, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria Competente, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

18.0 - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

18.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

18.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

19.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

19.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrito pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacoti



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



19.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

20.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

20.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

20.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Pacoti, durante o período das 8:00 às 12:00 horas.

20.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado.

20.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0 - DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacoti-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pacoti/CE, 18 de março de 2016.


Adriano Vieira Pontes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Pacoti



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016-TP

1. OBJETO:

- A presente Tomada de Preços, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E CONSULTORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANTAS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.

2. JUSTIFICATIVA:

- Devido à importância dos serviços técnicos de engenharia, uma vez que a Secretaria não dispõe de recursos materiais e humanos no quadro de pessoal para realização dessa atividade. Recorremos à terceirização deste serviço por meio de procedimento em que possa ser obtida a proposta que melhor atenda as necessidades da Administração Municipal, de modo a assegurar a prestação dos serviços especializados, atendendo às demandas da Prefeitura Municipal de Pacoti.

3. CONTRATANTE:

- Secretaria de Infra-Estrutura e Recursos Hídricos

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Item N°	Especificação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
01	Serviços de engenharia civil e consultoria técnica na elaboração de projetos, plantas, orçamentos, cronogramas físico-financeiro e especificações técnicas e a fiscalização de obras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pacoti/CE; Acompanhar fiscalizações junto aos Tribunais de Contas (Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM, Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE e Tribunal de Contas da União – TCU)	Mês	10	6.366,67	63.666,70
Valor Total Estimado R\$.					63.666,70

5. REFERENCIAL DE PREÇOS:

- Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este processo. O valor global está estimado em R\$ 63.666,70 (sessenta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos do Tesouro Municipal, consignados no vigente Orçamento Municipal, na seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



Secretaria	Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Infra-Estrutura	07	01	15.122.0061 2.050	3390.3600 3390.3900

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à Contratada das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

- O contratado(a) deverá ficar a disposição do Município 2 (dois) dias por semana, conforme necessidade da Secretaria Gestora, como também acompanhar a execução da obras e fiscalizações junto aos Tribunais de Contas (Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM, Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE e Tribunal de Contas da União – TCU);
- Executar o objeto do Contrato conforme Termo de Referência, e de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria Competente, emissora da Ordem de Serviço, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.
- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pacoti por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Pacoti.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



09. PAGAMENTO:

- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Competente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;
- Caso o faturamento seja aprovada pela Secretaria Competente, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) CONTRATADO(A), através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

Pacoti/CE, 18 de março de 2016.


Adriano Vieira Pontes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Pacoti



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Pacoti
Comissão Permanente de Licitação

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____
Banco: _____ Agência Nº: _____ Conta Corrente Nº: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016-TP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E CONSULTORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANTAS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.

Item N°	Especificação dos Serviços	Und	Qtde	Valor Mensal	Valor Total
Valor Global R\$					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos, e que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre a prestação dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

7



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PACOTI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, COM O PROPONENTE _____ NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O MUNICÍPIO DE PACOTI - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.910.755/0001-72 e CGF nº 06.920.183-8, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Coronel José Cícero Sampaio, Nº 663 – Centro, Pacoti/CE, através da **SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) secretário(a), Jaime de Freitas da Silva, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado o proponente _____ com endereço à _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado por _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital da Tomada de Preços nº 003/2016-TP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 003/2016-TP, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E CONSULTORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANTAS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____), conforme proposta vencedora.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços,
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- O contratado(a) deverá ficar a disposição do Município 2 (dois) dias por semana, conforme necessidade da Secretaria Gestora, como também acompanhar a execução da obras e fiscalizações junto aos Tribunais de Contas (Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM, Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE e Tribunal de Contas da União – TCU);
- 5.2- Executar o objeto do Contrato conforme Termo de Referência, e de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



- 5.3- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria Competente, emissora da Ordem de Serviço, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 5.6- A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.
- 5.7- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.8- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.9- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 5.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pacoti por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Pacoti

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2016, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57 da lei 8.666/93. Iniciando no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Secretaria Gestora

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Competente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços
- 7.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;
- 7.3- Caso o faturamento seja aprovada pela Secretaria Competente, o pagamento será efetuado até o 30º (trigesimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) CONTRATADO(A), através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos do Tesouro Municipal, à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 9.1- Os preços são firmes e irredutíveis;
- 9.2- Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8 666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10 1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8 666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11 1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante, bem como perda integral da garantia de manutenção de proposta;

2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Competente, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria Competente, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada(s) na prestação dos serviços;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12 1 - A rescisão contratual poderá ser:

2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12 3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12 4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12 5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13 1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações

13 2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal

13 3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacoti, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais

Pacoti/Ce, ____ de ____ de ____

Secretaria de Infra-Estrutura e Recursos Hídricos
CONTRATANTE

Razão Social
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

2. _____
CPF: _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

I - Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de rova em processo licitatório, junto ao Município de Pacoti, Estado do Ceará.

- Que em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;
- Que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93;
- DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

II - Modelo de Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, socio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Pacoti, Estado do Ceará, relativo a Tomada de Preços promovido através do Edital nº 003/2016-TP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes dos documentos de habilitação e Proposta de Preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraidas pelo outorgado.

..... (UF), de de

.....
OUTORGANTE